



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LITERATURA
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS – PDSE
2024

O Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção Interna para participação de doutorandos no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), Edital CAPES nº 06/2024, em conformidade com o cronograma disponível no anexo deste documento.

1. O presente edital objetiva oferecer 1 bolsa, correspondendo ao período de seis meses, de forma a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
2. Para se inscrever, o(a) doutorando(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF deverá cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no Edital nº 6/2024, publicado no site da CAPES, disponível [AQUI](#).
3. Em conformidade com o Edital CAPES, os objetivos do PDSE são: I complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil; II oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; III ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior; IV ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência; V proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; VI promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior; VII fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais; VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e IX auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.
4. Os itens financiáveis pela CAPES serão: I - mensalidade; II - auxílio deslocamento; III - auxílio instalação; IV - auxílio seguro-saúde; e V - adicional localidade, quando for o caso.
5. A inscrição neste edital interno será realizada por meio do preenchimento do formulário neste [link](#):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

6. No **ato da inscrição**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) **Histórico Escolar**;
 - b) *Link do Curriculum Lattes* atualizado;
 - c) **Plano detalhado de pesquisa no exterior** com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - d) **Carta do orientador brasileiro**, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades. O orientador deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - e) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante [AQUI](#).
 - f) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, emitido pelo coorientador no exterior, conforme modelo constante [AQUI](#).
 - g) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, emitido pelo orientador no Brasil, conforme modelo constante [AQUI](#).
 - h) **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.1.O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 6/2024, disponível [AQUI](#). Nesse caso, não serão necessários nem o item f (Declaração de reconhecimento de fluência linguística, emitido pelo coorientador) nem o item g (Declaração de reconhecimento de fluência linguística, emitido pelo orientador no Brasil).

7. O processo interno de seleção consistirá em quatro etapas:
- a) **Análise documental**;
 - b) **Projeto de pesquisa no exterior**, com foco na exequibilidade dentro do cronograma previsto (Peso 5);
 - c) **Currículo lattes do candidato**, com foco em publicações e trabalhos desenvolvidos na área do projeto (Peso 3)
 - d) **Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador** no exterior às atividades que serão desenvolvidas (Peso 2)
8. No tocante à avaliação, serão observados os seguintes aspectos:
- a) A análise documental indicará se o candidato está APTO ou NÃO APTO ao processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- b) A análise do projeto de pesquisa, do currículo lattes e da adequação da instituição de ensino receberão notas de 0 a 10. A nota final de cada candidato será obtida por meio da média ponderada entre esses três itens.
- c) Em caso de empate, terá precedência o candidato que, nessa ordem: a) tiver maior rendimento acadêmico; b) tiver maior idade
9. A banca avaliadora será formada por três docentes do Programa. A banca deverá ser homologada em Reunião de Colegiado.
10. Para candidatar-se à Bolsa do PDSE, o candidato deverá:
- a) apresentar nota mínima 8 (oito) em todas as disciplinas cursadas no curso de Doutorado;
 - b) ter obtido aprovação em exame de qualificação de tese;
 - c) não ultrapassar o período total para o doutoramento (48 meses), de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a defesa da tese;
 - d) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa PDSE, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
 - e) não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
11. O Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura é responsável somente pela etapa de seleção interna. A homologação da candidatura no sistema da CAPES é de responsabilidade da PROPPI/UFF. Todas as demais etapas descritas no Edital nº 6/2024 são de responsabilidade da CAPES.
12. De acordo com o item 16.13 do Edital nº 6/2024, a Capes reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Niterói, 01 de abril de 2024

Prof. Dr. André Dias
SIAPE: 2524537
Coordenador do PPG em Estudos de Literatura - UFF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO 1
Cronograma

Divulgação do edital	01/04/2024
Inscrições no processo seletivo interno	01/04/2024 a 14/04/2024
Deferimento das inscrições	15/04/2024
Recurso à homologação das inscrições	16/04/2024
Resposta ao recurso de homologação das inscrições	17/04/2024
Processo de seleção interna	18/04/2024 a 22/04/2024
Publicação de resultados preliminares	23/04/2024
Recurso aos resultados preliminares	24/04/2024
Resposta ao recurso dos resultados preliminares e resultado final	25/04/2024